



Lei nº 3.604 de 01/04/2016.

Ficam acrescidos os incisos VI e VII no Artigo 25 da Lei Municipal nº 3.303 de 13/09/2012, e altera a redação de seus parágrafos.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos VI e VII no Artigo 25 da Lei Municipal nº 3.303 de 13/09/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 – O Conselho Tutelar atenderá de segunda a sexta-feira, no horário comercial, dispondo em seu regimento interno sobre as normas e diretrizes gerais de funcionamento, atendimento, plantões noturnos, feriados, sábados e domingos, percebendo a remuneração mensal fixado em 3,15 (três inteiros e quinze décimos) valores do piso municipal de salários, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Natureza Permanente do Poder Executivo da Lei nº 3.238 de 21/12/2011, aos quais é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;*
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
- III - licença-maternidade;*
- IV - licença-paternidade;*
- V - gratificação natalina;*
- VI – licença saúde;*
- VII – adicional noturno.*

§ 1º – A hora do trabalho noturno será computada como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos;

§ 2º – Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 3º – O valor da hora noturna é acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

§ 4º – Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Miguelópolis, 01 de abril de 2016.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria